# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12
Est. de São Paulo


## L E I Nº 124

" Acrescenta um parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 123, de 19/7/1.960".

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao artigo 1º, da Lei nº 123, de 19 de Julho de 1.960, acrescenta-se o seguinte:

§ Unico - A desapropriação de que trata êste artigo é declarado de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decrêto-Lei Federal nº. 3365, de 21 de Junho de 1.941.

Artigo 2º -Ésta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 3 de Agosto de 1.960

O Prefeito Municipal

GILZO GONÇALVES